COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA: 72/2026
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva contratação de seringas descartáveis, estéreis, para aplicação de insulina, com capacidade de 1ml para a Farmácia Municipal da UBS Clarice Maria Dias de Souza, vinculada a esta secretaria.

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

Quantitativo: A estimativa do quantitativo de seringas descartáveis, estéreis para aplicação de insulina a ser adquirido foi estimado com base na necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal da UBS Maria Clarice Dias de Souza, considerando a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que fazem parte do Programa do Diabético e que necessitam desse insumo para a administração de insulina, o consumo habitual e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender aos pacientes de forma contínua.

A estimativa busca prevenir o desabastecimento, assegurar a regularidade da dispensação e evitar prejuízos à continuidade do tratamento dos pacientes insulinodependentes.

Os quantitativos deverão ser definidos de acordo com o histórico de consumo, o estoque disponível e a demanda prevista para o período de atendimento, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.1.1

Item	Descrição	Quant	Unid.	R$ Unit.	R$ total
01	Seringa descartável, estéril, para aplicação de insulina com agulha fixa. Seringa com capacidade de 1 ml. Tamanho aproximado da Agulha 30g x 5/16” (0,30mm x 8mm)	16.000	Unidade	R$ 2,31	R$ 36.960,00
TOTAL DA PROPOSTA - R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).					

1.1.2 **Qualitativo:** O critério de qualidade fundamenta-se na contratação de empresa idônea, tecnicamente habilitada e devidamente regular perante os órgãos competentes, que comprove capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto. O produto deverá atender integralmente às especificações constantes no descritivo técnico, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destina, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:
(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos
( ) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:
Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
A aquisição de seringas descartáveis, estéreis para aplicação de insulina, com capacidade de 1 ml justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento da Farmácia Municipal da UBS Maria Clarice Dias de Souza, visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que fazem parte do Programa do Diabético e que necessitam desse insumo para a administração de insulina no tratamento do diabetes mellitus.

As seringas para insulina são materiais essenciais para a continuidade do tratamento dos pacientes insulinodependentes, sendo indispensável manter o estoque em níveis adequados para evitar desabastecimento e possíveis prejuízos à saúde dos usuários.

Dessa forma, a presente aquisição tem por finalidade assegurar a disponibilidade regular desse insumo, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Destaca-se que a aquisição dos referidos bens é essencial para promover maior eficiência operacional, assegurar a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e preservar a qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, verifica-se a possibilidade de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para aquisição de bens e serviços comuns, observados os limites legais vigentes e demais requisitos formais, inclusive a devida publicação do ato.

Dessa forma, resta devidamente justificada a abertura de processo administrativo para contratação direta, por meio de dispensa de licitação publicada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e supremacia do interesse público.

2.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado mediante procedimento com base no critério de **menor valor por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação publicada**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de seringas descartáveis, estéreis para insulina destinadas à Farmácia Municipal da UBS Clarice Maria Dias de Souza.

3.1. DO FORNECIMENTO

As seringas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Seringas hipodérmicas, uso único, estéril, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polímero plástico, transparente, não prejudicial à saúde, isento de látex, com bico central tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, podendo ser com divisões de 1 em 1 UI ou de 2 em 2 UI (Unidade Internacional), gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com anel de vedação de borracha fixado em sua extremidade, deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, vazamento e desprendimento do cilindro. Com agulha, embalagem individual, conforme legislação da ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisitos da contratação deverão ser observados:

a) Ser do ramo do objeto da dispensa;

b) Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

d) Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

f) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

g) Os produtos deverão estar regulares perante a ANVISA, quando o registro, a notificação ou o cadastrado forem exigidos para o tipo de produto.

h) As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

i) A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante quando solicitado para verificação da conformidade do produto.

4.2. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(X) Sim: Atestado de Capacidade Técnica.

- Catálogo, ficha técnica ou prospecto das seringas de insulina, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Cópia do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, ou documento que comprove sua dispensa de registro, nos termos da legislação vigente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), quando exigido pela ANVISA para o produto ofertado;
- Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, quando necessária, comprovando a procedência e a regularidade da comercialização do produto;
- Comprovação de que as seringas de insulina possuem prazo de validade compatível com as exigências do edital;
- Outros documentos técnicos que a Administração julgar necessários para comprovar a conformidade dos produtos ofertados.

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFICA-SE pela:

Garantia de experiência comprovada. O atestado comprova que a empresa **já executou serviços semelhantes ou produtos** em características, quantidades e prazos. Isso dá segurança à Administração de que a contratada tem condições de realizar a entrega.

Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão atender às seguintes exigências:

- Comprovação de capacidade técnica: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão:

- Estar em papel timbrado da empresa ou órgão emitente;
- Conter identificação e assinatura do representante legal;
- Indicar de forma clara os serviços ou fornecimentos executados.

Não serão aceitos atestados assinados por Pregoeiros, Presidentes ou membros de Comissões de Licitação.

4.4 HABILITAÇÃO

10.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento e entrega das seringas para aplicação de insulinas destinadas à Farmácia Municipal da UBS Clarice Maria Dias de Souza, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Os produtos/materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos pela ANVISA e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Farmácia Municipal da UBS Clarice Maria Dias de Souza: Rua São José do Alegre, 126 – Bairro Santa Efigênia.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga e montagem (quando necessária) correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5. RECEBIMENTO

O recebimento dos itens será realizado em uma única etapa.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.6. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

5.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia para a execução do contrato, ficando a Contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente.

5.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula:1245.1	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Antonia Alessandra de Castro Oliveira	
Cargo: Chefe de Sistema de Informação em Saúde	
Matrícula: 1185.9	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

5.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, contendo as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, prazo, valor, condições de pagamento, penalidades, fiscalização e rescisão.

5.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro. A vigência poderá se estender até o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes, especialmente quanto à garantia dos bens fornecidos. Caso haja necessidade devidamente justificada, a vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Entregando uma mercadoria por outra;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
5.7.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;
5.7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.8. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
5.8.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
5.8.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
5.8.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
5.8.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5.9. DA RESCISÃO
5.9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
5.9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

6. ENTREGA
6.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
6.2. A contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a instalação dos aparelhos nas unidades indicadas.
6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
6.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

7. PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

7.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.6. Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
– As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
– O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1. **Atender prontamente às notificações** do CONTRATANTE, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
2. **Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas**, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução contratual, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
3. **Manter endereço eletrônico** (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período da contratação, comunicando imediatamente quaisquer alterações.
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes ao objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8. Substituir, às suas expensas e no prazo definido, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade.
9. Entregar os produtos na quantidade, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de Fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

– Caberá ao CONTRATANTE (MUNICÍPIO):
a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor especialmente designado;
b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste contrato.

8.5 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
A contratação envolve produtos descartáveis que, após o uso, poderão gerar resíduos de serviços de saúde.

O descarte deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde da unidade, quando pertinente. A administração deverá assegurar que os produtos sejam utilizados e descartados de forma segura, sem prejuízo das responsabilidades dos serviços de saúde quando o manejo dos resíduos. Sempre que compatível com a segurança sanitária e com as especificações do objeto, deverão ser evitados desperdícios de materiais de embalagem e priorizados acondicionamento e transporte que reduzam avarias e perdas.

9. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

10. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

( ) próprios
( ) vinculados: Origem do Recurso:

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 53.492,80 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários aferidos através da Estimativa de Valor da Contração (anexa) que é parte integrante deste Termo de Referência.

12. JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Justifico que, conforme permissivo do art. 3º do Decreto Municipal 675 de 08 de janeiro de 2024, deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar ante o fato de que a presente aquisição/contratação já vem se repetindo em exercícios anteriores, aliado, ainda, ao fato de que o valor estimado desta (aquisição/contratação) não ultrapassa R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Piranguinho 24 de novembro de 2026.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social